



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Jornal: Diário Municipal

Edição: 909

Página: 07 - 08

Data: 07 / 02 / 18

LEI Nº 701/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por CANCELAMENTO no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.005. Departamento de Infra-Estrutura
07.005.12.361.1201.2035 Atividades Transferência FNDE/ Salário Educação
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 50.000,00**
107.99.01.00.00 - Salário Educação

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.005. Departamento de Infra-Estrutura
07.005.12.361.1201.2035 Atividades Transferência FNDE/ Salário Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 50.000,00**
107.99.01.00.00 - Salário Educação

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (07/02/2018).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito